Diário Oficial



Município de Vargem

Quarta-feira, 27 de maio de 2020 Ano I | Edição 38

MUNICÍPIO DE VARGEM

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Portarias	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 915, DE 27 de MAIO DE 2020

"Dispõe sobre: "Institui no Município de Vargem o Programa Especial de Assistência Social durante o período de calamidade pública em virtude do Covid-19 e dá outras providências".

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de S. Paulo, no uso das atribuições conferidas pela LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no Município o Programa Especial de Assistência Social à Família dos Estudantes da Rede de Ensino Público de Vargem que se encontre em situação de vulnerabilidade social, durante o período de calamidade pública, diante da situação de emergência, para o fornecimento de alimentos em espécie de itens integrantes da merenda escolar, em forma de cesta básica mensal.

Parágrafo único - O benefício de que trata esta Lei é temporário e visa a minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta de serviços assistenciais para garantir a dignidade da pessoa humana pelo fornecimento dos alimentos indispensáveis à manutenção da vida e da saúde durante e após o cumprimento das medidas sanitárias de isolamento social de combate ao Covid-19.

Art. 2.º - Os beneficiários automáticos do Programa Especial de Assistência Social à Família dos Estudantes da Rede de Ensino Público de Vargem serão todas as famílias de alunos em situação de vulnerabilidade social que estejam cadastrados no programa Bolsa Família, do Governo Federal.

§ 1.º - Os beneficiários eventuais que não estejam cadastrados no Programa Bolsa Família, do Governo Federal, poderão solicitar as cestas básicas diretamente ao Centro de Referência de Assistência Social de Vargem (CRAS), mediante requerimento escrito e preenchido pelo requerente, nos termos abaixo:

"Ao Centro de Referência de Assistência Social de Vargem

(Nome, qualificação e endereço do interessado), responsável do aluno (.....), regularmente matriculado no .... ano da Escola ....., por não dispor de recursos suficientes para a manutenção de minha família, requeiro o benefício de que trata o Programa Especial de Assistência Social à Família dos Estudantes de Ensino Público de Vargem, enquanto durar a minha situação de vulnerabilidade social, mediante a prestação mensal de cesta básica. A declaração da situação de vulnerabilidade que faço neste requerimento é feita com fundamento no artigo 1.º da Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, responsabilizando-me civil e criminalmente em caso de falsidade.

Termos em que,

Peço deferimento.

Vargem, data.

Nome e assinatura do requerente".

§ 2.º - O requerimento do interessado em situação de vulnerabilidade será examinado por equipe multidisciplinar composta de 3 (três) membros, com 1 (um) representante da Diretoria da Educação Municipal de Vargem, 1 (um) representante do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Vargem, e por 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Município de Vargem.

§ 3.º - Uma vez concedida a medida assistencial, a equipe multidisciplinar deverá acompanhar as famílias beneficiadas enquanto durar o programa.

Art. 3.º - A cesta básica composta por itens da merenda escolar (Fornecimento de Merenda Escolar) conterá:

Alimentos "in natura":

5 Kg de arroz beneficiado, tipo 1;

2 Kg de feijão carioquinha, tipo 1;

1 Kg de sal refinado;

900 ml de óleo de soja (1 frasco);

1 Kg de açúcar refinado (1 pacote);

250 g de pó de café (1 pacote);

500 g de macarrão com ovos;

500 g de farinha de mandioca;

340 g de molho de tomate;

1 Kg de farinha de trigo;

400 g de leite em pó;

500 g de farinha de trigo;

200 g de biscoito salgado;

170 g de atum sólido enlatado;

180 g de salsicha, tipo Viena

125 g de sardinha em óleo enlatada;

Produtos de higiene:

70 g de creme dental (1 bisnaga);

2 barras de sabão em pedra (embalagem contendo de 200g);

1 litro de água sanitária;

1 pacote de papel higiênico de rolos com 30 metros (4 rolos);

2 sabonetes (embalagem contendo 90 g);

Parágrafo único - Na falta de alimentos integrantes da merenda escolar, o Município de Vargem poderá supletivamente adquirir mais alimentos ou cestas básicas mediante regular processo licitatório por dispensa de licitação diante do estado de calamidade pública.

Art. 4.º - Os procedimentos de entrega, os prazos e os períodos de entrega das cestas básicas, bem como os eventuais remanejamentos, se necessários, serão regulamentados por meio decreto municipal.

Art. 5.º - O Programa Especial de Assistência Social à Família dos Estudantes da Rede de Ensino Público de Vargem com o fornecimento de cestas básicas estará restrito ao período de calamidade pública, que poderá ser prorrogado na forma do artigo 4.º desta Lei.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes da Educação Básica, conforme rubrica abaixo:

Orgão:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Basica
12.306.0014.2.014	Fornecimento de Merenda Escolar
3.3.90.30	Material de Consumo
75	dotação
01	Fonte de Recurso

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

VARGEM, em 27 de maio de 2020

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 27 de maio de 2020.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 916, DE 27 de MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, SILAS MARQUES ROSA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do ano 2020, no valor de R$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados à realização de despesas de custeio e investimento, o qual será coberto por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64 Art. 43 § 3º.

Art. 2º O crédito adicional suplementar definido no Art. 1º terá a seguinte classificação:

Entidade.....:	1 – Prefeitura do Município de Vargem
Órgão.....:	7–Departamento de Saúde e Saneamento
Unidade.....:	1 – Saneamento e Saúde
Função.....:	10 - Saúde
Sub- Função:	301 – Atenção Básica
Programa.....:	24– Saúde e Saneamento
Ação:	1.003- Aquisição de Material Permanente
Ficha:	203
Natureza:	449052– Material Permanente R$ 50.000,00
Fonte de recurso:	02 – Estadual.
Aplicação:	301000– Atenção Básica
Entidade.....:	1 – Prefeitura do Município de Vargem
Órgão.....:	7–Departamento de Saúde e Saneamento
Unidade.....:	1 – Saneamento e Saúde
Função.....:	10 - Saúde
Sub- Função:	301 – Atenção Básica
Programa.....:	24– Saúde e Saneamento
Ação:	2072- Assistência Farmacêutica
Ficha:	236
Natureza:	339030– Material de Consumo R$ 200.000,00
Fonte de recurso:	05 – Federal .
Aplicação:	301000– Atenção Básica

Art. 3º. O os créditos de que tratam o Artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64 Art. 43 § 3º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VARGEM, em 27 de Maio de 2020

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 27 de maio de 2020.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA nº 2.692 de 26 de maio de 2020

Nomeia Servidor que especifica.

SILAS MARQUES DA ROSA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica nomeada para ocupar o emprego comissionado de ASSESSOR DE DIRETORIA, a Sra. CATARINA BUENO DA SILVA PAULINO, portadora do R.G. nº 40.646.620-8 SSP/SP e do CPF nº 355.552.738-00.

§ 1º: A descrição do emprego e requisitos para ocupação são os constantes da Lei Municipal nº 401 de 03 de outubro de 2005 e suas atualizações até a presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 26 de maio de 2020.

SILAS MARQUES DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 26 de maio de 2020.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete